

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
 as Comissões de: **CCJ**
CFO
 Dois Córregos
 Presidente

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
 07/08/23

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 059/2023-P

Dois Córregos, 04 de agosto de 2023.

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 14/AGO 2023

 PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

Como se depreende da leitura do corpo do presente projeto de lei, o crédito visa possibilitar a introdução no orçamento vigente, nas dotações especificadas, dos recursos federais repassados ao município por meio de emendas parlamentares dos deputados federais Miguel Lombardi, Enrico Misasi, Senadora Mara Gabrilli e do Relator Geral do orçamento da União.

Conforme se afere, três dos quatro recursos são destinados para instituições do terceiro setor, que precisam formalizar termos de fomento com o município, principalmente para que possam investir ainda este ano nas destinações a que se prestam, razão pela qual pede-se que a presente proposta de lei seja analisada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
 AUTOGRAFO ENCAMINHADO
 Nº 76 / 23
 DE 15 / 08 / 23
 OFICIAL LEGISLATIVO

RUY DIOMEDES FAVARO
 - Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL
 DOIS CÓRREGOS
 MAIORIA ABSOLUTA
 SIMBÓLICA
 VISTO:

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
 MD. Presidente da Câmara Municipal de
 DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-



Câmara Municipal de Dois Córregos
 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 1065 Data e hora 07/08/23 09:54 Doc. Nº 59/2023
 Protocolado por: Secretaria



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 059, DE 2023
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS PARA INSTITUIÇÕES QUE ESPECIFICA, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à efetuação de repasses para as instituições Lar São Vicente Paulo de Dois Córregos, Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Dois Córregos e Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, bem ainda para aquisição de um veículo para à Secretaria de Assistência Social, recursos referentes a emendas parlamentar, que suplementarão os seguintes itens orçamentários:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

05.500.1002.0000- Custeio Lar São Vicente de Paulo - Dep. Miguel Lombardi.... (F.441).....R\$ 50.000,00

05.500.1003.0000-Custeio Projeto Coragem - Dep. Enrico Misasi..... (F.441).....R\$ 100.000,00

05.500.1004.0000-Custeio APAE - Sen. Mara Gabrilli..... (F.441).....R\$ 200.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

05.500.1001.000-Relator

Geral..... (F.448).....R\$ 50.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de repasses do governo federal, através de emendas parlamentares dos deputados federais Miguel Lombardi e Enrico Misasi, da senadora Mara Gabrilli e do Relator Geral.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Após a abertura do crédito, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos de Fomentos com as instituições Lar São Vicente de Paulo, Sociedade Civil Projeto Coragem e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos, para repasse dos valores pertinentes a cada uma delas.

Parágrafo único. Os Termos de Fomento a que aludem o *caput* serão firmados com suporte na Lei Federal 13.018/2014, decreto municipal regulamentador e orientações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

